RELATÓRIO E PARECER

NO ÂMBITO DA AUDIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO PRÓPRIO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS, SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI REG. DL 86/2006 – ALTERA O DECRETO-LEI N.º 245/2001, DE 8 DE SETEMBRO, QUE REESTRUTURA O CONSELHO NACIONAL DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO, REVENDO AS SUAS ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA, TENDO EM VISTA A SUA REACTIVAÇÃO

Ponta Delgada, 27 de Março de 2006

RELATÓRIO E PARECER, NO ÂMBITO DA AUDIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO PRÓPRIO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS, SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI REG. DL 86/2006 – ALTERA O DECRETO-LEI N.º 245/2001, DE 8 DE SETEMBRO, QUE REESTRUTURA O CONSELHO NACIONAL DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO, REVENDO AS SUAS ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA, TENDO EM VISTA A SUA REACTIVAÇÃO

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 27 de Março de 2006, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Decreto-Lei REG. DL 86/2006 – Altera o Decreto-Lei n.º 245/2001, de 8 de Setembro, que reestrutura o Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho, revendo as suas atribuições, composição e estrutura, tendo em vista a sua reactivação.

O Projecto de Decreto-Lei REG. DL 86/2006 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 22 de Março de 2006, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, hoje, dia 27 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até ao próximo dia 10 de Abril.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *i)* do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea *e)* do artigo 42.º do Regimento.

Capítulo III
APRECIAÇÃO DA INICIATIVA

A mencionada iniciativa, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, têm por objecto a alteração do Decreto-Lei n.º 245/2001, de 8 de Setembro, que reestrutura o Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho, revendo as suas atribuições, composição e estrutura, tendo em vista a sua reactivação.

O Projecto de Decreto-Lei em apreciação visa assegurar a participação empenhada e concertada de todos os parceiros sociais na obtenção de êxitos concretos e relevantes na prevenção dos riscos profissionais e do combate à sinistralidade.

Com esta iniciativa adequa-se o Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho à nova composição da Comissão Permanente de Concertação Social. É também extinta a anterior Comissão de Acompanhamento atribuindo-se as competências ao próprio Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho, valorizando a sua missão.

Capítulo IV
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os ***Grupos Parlamentares do PS*** e ***do PSD*** e ***o Deputado Independente*** manifestaram a sua concordância com a aprovação da iniciativa legislativa em apreciação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta da ***Representação***

Parlamentar do CDS-PP, porquanto o respectivo Deputado não integra a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, o qual manifestou concordância com a aprovação da presente iniciativa legislativa.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Decreto-Lei REG. DL 86/2006 – Altera o Decreto-Lei n.º 245/2001, de 8 de Setembro, que reestrutura o Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho, revendo as suas atribuições, composição e estrutura, tendo em vista a sua reactivação.

Ponta Delgada, 27 de Março de 2006

O Relator,

Rogério Veiros

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge